



LEI Nº 2.672, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município de Campo novo do Parecis/MT o "Dia da Marcha para Jesus" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Novo Parecis/MT o "Dia da Marcha para Jesus", a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de junho.

Art. 2º Fica o encontro anual descrito no artigo anterior declarado como evento turístico cultural do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º O "Dia da Marcha para Jesus" tem por finalidade:

I - reconhecer e valorizar o evento de cunho cristão e sua contribuição espiritual, social e cultural para a comunidade;

II - promover a liberdade religiosa, a união entre as igrejas cristãs e a paz social;

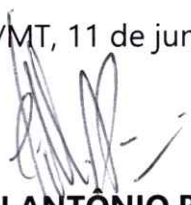
III - estimular a realização de atividades religiosas, culturais e sociais que envolvam a participação da comunidade, igrejas e organizações civis.

Art. 4º A data poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitadas as disposições legais, especialmente no que diz respeito à segurança, trânsito, uso de espaços públicos e infraestrutura, conforme regulamentação específica, se necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de junho de 2025.


EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

LEI N° 2.672, DE 11 DE JUNHO DE 2025. 12 de Junho de 2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Campo novo do Parecis/MT o "Dia da Marcha para Jesus" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Novo Parecis/MT o "Dia da Marcha para Jesus", a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de junho.

Art. 2° Fica o encontro anual descrito no artigo anterior declarado como evento turístico cultural do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 3° O "Dia da Marcha para Jesus" tem por finalidade:

I - reconhecer e valorizar o evento de cunho cristão e sua contribuição espiritual, social e cultural para a comunidade;

II - promover a liberdade religiosa, a união entre as igrejas cristãs e a paz social;

III - estimular a realização de atividades religiosas, culturais e sociais que envolvam a participação da comunidade, igrejas e organizações civis.

Art. 4° A data poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitadas as disposições legais, especialmente no que diz respeito à segurança, trânsito, uso de espaços públicos e infraestrutura, conforme regulamentação específica, se necessário.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)